LEI Nº 3144, de 9 de março de 2001.

AUTORIZA A FIRMATURA DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a firmar convênio com instituições financeiras, para viabilizar a realização de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adival Soares de Oliveira,
Presidente.